



DECRETO Nº 8.911, DE 26 DE JULHO DE 2021

Altera o § 7º do art. 103 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá – Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.052/2001 – vol. 6, **DECRETO**:

Art. 1º O § 7º do art. 103 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

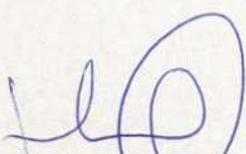
(...)

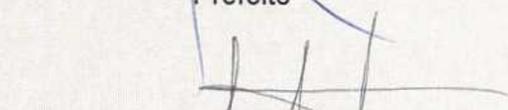
§ 7º As consignações facultativas previstas no inciso IV do § 2º deste artigo estarão limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas quando se tratar de refinanciamento, novo financiamento e portabilidade.” **(NR)**

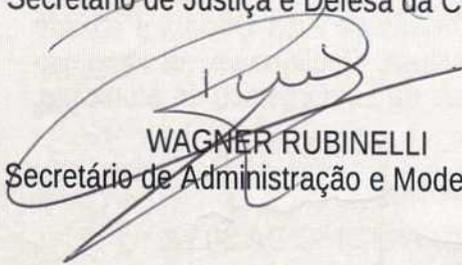
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de julho de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.678, de 27 de março de 2020.

Município de Mauá, em 26 de julho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


WAGNER RUBINELLI
Secretário de Administração e Modernização